



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0240/2021

Em 12 de agosto de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Comercial de Plásticos São Pedro Eireli, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que:

i) a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma de doação onerosa, nos limites da Lei nº 5.119, de 1998; e

ii) a donatária Comercial de Plásticos São Pedro Eireli sagrou-se vencedora do Chamamento Público nº 01/2021, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo o qual teve por objeto a alienação, no contexto do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, do imóvel acima relacionado.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Comercial de Plásticos São Pedro Eireli, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 39.275, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Processo nº 27886/2021, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, estando o Município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Comercial de Plásticos São Pedro Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.528/0001-38, vencedora do Chamamento Público nº 01/2021, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2021, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

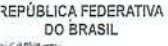
Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MATRÍCULA
39.278
FOLHA
di.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha No. 1106

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Imovel:-0 imóvel designado chacara 10, desmembrado do imóvel denominado CHACARAS DA SAUDE, neste distrito, com a área de - 7.400,00mts.2, medindo 49,00 metros de frente sobre a Estrada para Cesario Bastos (ou estrada Maria Mendes); 49,00 metros - na linha dos fundos, onde confronta com a FEPASA; por 155,00 - metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com a chacara 09 e finalmente 153,00 metros da frente aos fundos, de outro lado, onde confronta com a chacara 11. CADASTRO INCRA 618.020.006.327/9, com os seguintes dados: área total 0,7; Módulo, digo 0,7; área utilizada 0,0; área aproveitável 0,7. Módulo fiscal 12,0; nº de módulos fiscais 0,05; fração mínima de parcelamento 10,0 e classificação MINIFUNDIO. Título aquisitivo: Tr. 28.246, livro 3-A-U, fls. 254, deste cartório. Proprietários: JOBAL AMARAL VELOSA, advogado, RG.1.551.407-SP e sua mulher MARIA BERNADETE SAMPAIO VELOSA, professora, RG.3.115.-894-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores do c/c. comum 011.920.008-20, residentes e domiciliados em Araraquara.-Araraquara, 20 de Janeiro de 1982.-EU Elcio Bernardi, Escrevente Autorizado, escrevi.-

R.1 - venda -
Por escritura de 26.05.1.975 do 1º tabelião de Araraquara (L. 233, fls.94) os proprietários venderam o imóvel aqui matriculado, pelo preço de CR\$.5.000,00 a PAULO MANÇO, brasileiro, solteiro, maior, professor, residente nesta cidade.-Araraquara, 20 de Janeiro de 1.982.-EU Elcio Bernardi, Escrevente Autorizado, escrevi.-

R.2 - venda -
Por escritura de 18.08.1.975 do 1º tabelião de Araraquara (L. 231, fls.178) o proprietário vendeu o imóvel aqui matriculado pelo preço de CR\$.5.000,00 a ALCIR JUSTINO FERREIRA, brasileiro, desquitado, militar, RG.927.562 c/c.140.574.338, residente nesta cidade.-Araraquara, 20 de Janeiro de 1982.-EU Elcio Bernardi, Escrevente Autorizado, escrevi.-

R.3 - venda -
Por escritura de 16.03.1.976 do 1º tabelião de Araraquara (L. 237, fls.170) o proprietário vendeu o imóvel aqui matriculado pelo preço de CR\$.20.000,00 a UMBERTO ROMANO, RG.8.739.578-SP c/c.155.678.348-53, brasileiro, agricultor, casado no regime da comunhão de bens com NATALINA D'AL RI ROMANO, residentes nesta

(CONTINUA NO VERSO)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDAL
Escrevente Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha No. 67

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6-AA 626425



1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA
Nº 1107
DE ARARAQUARA

cidade.-Araraquara, 20 de Janeiro, de 1982.-EU
Elcio Bernardi, Escrevente Autorizado, escrevi.

Protocolo n.181.201

Av.4 - em 21 de dezembro de 2.004

RETIFICAÇÃO

Atendendo requerimento de 03.12.2.004, acompanhado de documentos, que ora arquivo, procedo esta nos termos do artigo/213, inciso I, letra "g" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei n.10.931/04 (processo n.033/2004), para consignar que o nome correto da esposa do proprietário Umberto Romano é NATALIA DAL RI ROMANO e não NATALINA DAL RI ROMANO como constou do R.3 (três), sendo a mesma portadora do CPF n.250.606.878/30.

Andria Velloso de Aguiar Macchioli

ANDRIA VELLOSO DE AGUIAR MACCHIOLI
Escrevente Autorizado

Protocolo n.235765

R.5 - em 09 de junho de 2010

PARTILHA

Conforme Formal de Partilha expedido em 06.08.1997, aditado em 20.08.1997 e 02.12.2005, pelo Juízo de Direito da Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, nos autos de Arrolamento (proc. 1683/05 - nº antigo 1230/96 - 2ª Vara Cível), dos bens deixados por falecimento de UMBERTO ROMANO, o imóvel, pelo valor venal de R\$27.495,00, foi partilhado na proporção de: 1) 50% para a viúva meeira NATALIA DAL RI ROMANO, brasileira, do lar; e 2) 50% para o herdeiro filho ANIBAL ANGELO ROMANO, brasileiro, do comércio, RG 6172871, CPF 743.145.638-00 casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com ZILDA MENEIS MALTA ROMANO, brasileira, do lar, RG 9149860, CPF 066.869.478-57, residentes nesta cidade, na Rua Itália Comito Lima, 566. A partilha foi homologada por r. sentença de 13.06.1997, transitada em julgado em 10.07.1997.

Andria Velloso de Aguiar Macchioli

ANDRIA VELLOSO DE AGUIAR MACCHIOLI
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 269409

AV.6 - em 11 de outubro de 2012.

CONTINUA FLS. 02

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP

MARCOS ROGÉRIO GUIDÉLL
Escrevente Autorizado

Pag.:002/004

Certidão na última página

Folha
Nº 103
DE ARARAQUARA

MATRÍCULA

39.275

FOLHA

02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PERÍMETRO URBANO E CADASTRO MUNICIPAL

Atendendo requerimento de 28.09.2012, acompanhado de certidões municipais ns. 324/2012, de 28.09.2012 e 610/2012, de 26.09.2012 (microf. 28.09.2012), procedo esta para consignar que o imóvel desta matrícula está situado na zona de expansão do perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal nº 2428/1978 e cadastrado na PMA para efeitos tributários sob inscrição nº 25.128.010.

Ana Paula Secoman Senger
Escriturante Autorizada

Protocolo nº 270750

AV.7 - em 13 de novembro de 2012.

Atendendo requerimento de 26.10.2012, acompanhado de documento (microf. 31.10.2012), procedo esta para consignar: a) que o número correto do CPF de Anibal Angelo Romano é 743.175.638-00 e não 743.145.638-00 como constou; b) que Natalia Dal Ri Romano é portadora do RG 55.929.206-5-SP e do CPF 250.606.878-30.

Ana Paula Secoman Senger
Escriturante Autorizada

Protocolo nº 270751

R.8 - em 13 de novembro de 2012.

VENDA

Por escritura de 26.10.2012, Lº 620, pgs.071/073, (do 1º Tabelião de Notas local (microf. 31.10.2012), NATALIA DAL RI ROMANO, viúva; e ANIBAL ANGELO ROMANO e sua mulher ZILDA MENEIS MALTA ROMANO, já qualificados, venderam o imóvel (CEP 14800-000), por R\$68.000,00, para CARAMURU CONSTRUÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, na rua Carlos Gomes, 1654, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.976.979/0001-99, com seu contrato de constituição registrado na JUCESP sob nº 35.217.357.627, em sessão de 01.03.2002.

Ana Paula Secoman Senger
Escriturante Autorizada

Protocolo nº 320923

R.9 - em 23 de agosto de 2016

PERMUTA

CONTINUA NO VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGERIO GUIDELL
Escriturante Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 68
DE ARARAQUARA

Pag.: 003/004

Certidão na última página

MATRÍCULA

39.275

FOLHA

02

VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Por escritura de 04.07.2016, L^o 679, págs. 155/158, do 1º Tabelião de Notas local (microf. 17.08.2016), CARAMURÚ CONSTRUÇÕES LTDA., já identificada, transmitiu o imóvel a título de permuta, avaliado em R\$592.000,00, para MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, no Paço Municipal, na Rua São Bento, 840, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10. Consta da escritura que a transmitente exibiu a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle: 5601.2764.643B.001F, emitida pela PGFN/RFB, em 14.06.2016.

Antonio Venturino Junior
Escritor Autorizado

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escritor autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP

MARCOS ROGÉRIO GUIDELL
Escritor Autorizado

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Ao Oficial : R\$ *34,73 Certidão expedida às 13:40:42 horas do dia 12/05/2021;
Ao Estado : R\$ Nihil Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao Sec.Faz. : R\$ Nihil Código de controle de certidão :
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Ao FEDMP..... R\$ Nihil
Ao ISSQN..... R\$ Nihil
Total..... R\$ *34,73 Selo Digital nº: 1110963C3039275C134013211

Solicitação feita pela
Prefeitura Municipal de Araraquara



039275120521

Pag.: 004/004





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MAT. 39.275

Laudo de Avaliação

Objetivo:

Determinar o valor de mercado de terreno designado chácara 10, desmembrado do imóvel denominado Chácaras da Saúde, localizado na Estrada Maria Mendes, III Distrito Industrial, na cidade de Araraquara, dotado de toda infraestrutura, distante aproximadamente 7.078 metros em linha reta do principal centro comercial e bancário da cidade.

Terreno firme e superficialmente seco.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas a área de terreno.

Vistoria:

De conformidade com os documentos apresentados, o imóvel foi vistoriado minuciosa e cuidadosamente, constatando-se que as descrições e conformações físicas correspondem ao contido nos documentos apresentados e demais informações, portanto, adotadas.

Posteriormente foram pesquisados valores de imóveis da mesma região geoeconômica, e, as diversas fontes pesquisadas reuniram os subsídios necessários e suficientes que permitiram conduzir a presente avaliação, obtendo-se a cifra media unitária apresentada no capítulo "Pesquisas de Valores"

Proprietário:

Prefeitura do Município de Araraquara

Área:

Terreno III Distrito Industrial com
Matrícula 132.549 do 1º CRI de Araraquara
Inscrição Cadastral 025.128.010
Processo 008.957/2009, Guichê 002.274/2021

7.400,00 m²

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação dos terrenos:

Critério: a presente avaliação será conduzida em conformidade com o que prescreve as Normas de Avaliações NB-14653-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotando-se o nível de rigor classificado como o de precisão normal, bem como as Normas para Avaliações Imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.

Pesquisas de Valores:

Foram elaboradas com base em ofertas de venda e compra, consultas em imobiliárias idôneas, corretores credenciados, apurando a cifra média unitária de R\$ 147,17/m² de terreno para o referido local, a saber:

- 1) BORSARI IMÓVEIS - Osmar
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Reputa para o local para terrenos do mesmo padrão o valor de R\$ 180,00/m²
Aplicando-se fator de declividade de 0,90, temos:
 $R\$ 180,00/m^2 \times 0,90 = R\$ 162,00/m^2$
- 2) MORADA CENTER - João ou Ney
Rua Nove de Julho, 498 - Centro
Telefone 16 3301-5955
Reputando para o local terrenos semelhantes ao avaliado no valor de R\$ 180,00/m²
Aplicando-se fator de declividade de 0,90, temos:
 $R\$ 180,00/m^2 \times 0,90 = R\$ 162,00/m^2$
- 3) TEDE WORK - Mateus
Avenida Padre José de Anchieta, 242
Telefone 16 2109-0909
Reputa para o local o valor de R\$ 200,00/m² para terrenos semelhantes ao avaliando.
Aplicando-se fator de declividade de 0,90, temos:
 $R\$ 200,00/m^2 \times 0,90 = R\$ 180,00/m^2$
- 4) Sr. Marcus Fone 99742-5176
Vendendo área de 8.000 m² na mesma via do imóvel avaliando.
Valor R\$ 950.000,00
Existem algumas construções bem antigas e deterioradas.
Aplicando-se o fator de oferta de 0,90, temos:
 $R\$ 950.000,00 \times 0,90 = R\$ 855.000,00$
Valor por m² R\$ 106,87.
- 5) EDUARDO DELFINO IMÓVEIS - Eduardo
Rua Comendador Pedro Morganti, 2412 - Centro
Telefone 16 3336-6669 ou 3335-5385
Reputa para o local os valores de R\$ 100,00/m² a R\$ 150,00/m²
Consideraremos o valor médio de R\$ 125,00/m²

Aplicando-se a média ponderada, temos a saber:

$$\text{Média} = \frac{R\$ 162,00 + R\$ 162,00 + R\$ 180,00 + R\$ 106,87 + R\$ 125,00}{5}$$

5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Média = R\$ 147,17/m²

Consideração do Desvio Médio sobre a Média de + 30% = R\$ 191,32/m²
- 30% = R\$ 103,02/m²

Considerando que todas as amostras estão dentro do intervalo do desvio médio, adotaremos valor médio de R\$ 147,17/m² para terrenos padrões da região.

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos os valores, a saber:

Valor do Terreno Estrada Maria Mendes - III Distrito Industrial

R\$ 147,60/m² x 7.400,00 m² = R\$ 1.092.240,00

Importância de um milhão, noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 03 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 22 de janeiro de 2021.


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 060181136 0

Paço Municipal de Araraquara
Rua São Bento, n.º 840 - 3º andar - Avaliação e Perícia - Centro

LAUDO DE AVALIACAO 003-2021 Terreno III Distrito Industrial. doc



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 STDET Processo nº 27886/2021



OBJETO: Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, conforme relação de imóveis constantes no Edital.

Em 22 de julho de 2021, às 9:00 horas, reuniu-se a Comissão de Julgamento Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 26.326, de 19 de junho de 2019, a qual declarou aberta a sessão, sem a presença de representante credenciados das empresas proponentes devido a epidemia de COVID 19. A Comissão primeiramente, analisou o pedido de recurso das duas empresas que não foram habilitadas no dia 12/07/21, sendo estas: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 41.696.957/0001-00) e J.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO EIRELI (CNPJ nº 11.023.692/0001-00).

Após análise de todos os documentos e argumentos apresentados nos recursos, a Comissão **deferiu** o recurso de ambas as empresas, passando estas a participar novamente do certame.

Seguindo, a Comissão certificou que os envelopes estavam lacrados determinando a abertura do segundo envelope contendo o Projeto Individual. Abertos os envelopes, os documentos contendo o Projeto Individual entre outros foram avaliados pela respectiva comissão.

JULGAMENTO: a Comissão de Julgamento Permanente avaliou os projetos individuais e classificou-os da seguinte forma: **ÁREA I:** 1º classificado: COMERCIAL DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO EIRELI, com a pontuação ponderada de 1,805555 pontos, 2º Classificado: MICHELUTTI E MENDONÇA LTDA EPP, com a pontuação ponderada de 1,688888, 3º Classificado: FM CONVERT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA EPP (CNPJ nº 11.753.804/0001-88), com a pontuação ponderada de 1,5555 pontos, 4º Classificado: JOÃO APARECIDO GOMES DA SILVA EPP (CNPJ nº 12.940.704/0001-23), com a pontuação ponderada de 1,3888.

ÁREA II: 1º Classificado: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA EPP, com pontuação ponderada de 1,955555, 2º Classificado: J.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO EIRELI, com a pontuação ponderada de 1,388888, 3º Classificado: SOL MAK INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (CNPJ nº 06.094.843/0001-80), com a pontuação ponderada de 1,3777 e 4º Classificado: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 41.696.957/0001-00), com a pontuação ponderada de 1,2500.

A Comissão de Julgamento Permanente **JULGOU VENCEDORA** as empresas para as seguintes áreas: **ÁREA I: COMERCIAL DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO EIRELI** e para **ÁREA II: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA EPP**.

A Comissão de Julgamento Permanente definiu o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do presente resultado, para que as empresas manifestem o seu interesse na apresentação de recurso previsto no Edital. A Comissão de Julgamento Permanente declarou encerrada a sessão pública, às 12:30 horas, nesta mesma data. NADA MAIS.

COMISSÃO DE JULGAMENTO PERMANENTE



Damiano Neto

Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico


Alexandre Kopanakis
Coordenador da Indústria e Tecnologia

Carlos Henrique Aiello

Membro da Comissão de Julgamento Permanente

João Daniel Buoro
Membro da Comissão de Julgamento Permanente


Keli Cristina Dell'Acqua Teruel
Gestora de Unidade da Coordenadoria da Indústria



PONTUAÇÃO

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CONÔMICA

7.4.2- Para as empresas com atividade econômica existente anteriormente em outro local e *enquadradas* como Empresas de Pequeno ou Médio Porte.

PROPONENTE: COMERCIAL DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO EIRELI

CNPJ:

08.533.52

8/0001-00

ITENS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	APRESENTAÇÃO JUSTIFICATIVA	
	a Influência da Localização no mercado	0,5
	b Atual Estado e Limitações Operacionais	0,5
	c Impactos e Resoluções das Limitações	0,5
	d Vantagens Econômicas e Sociais	0,5
B	ADEQUAÇÃO DO PROJETO À ÁREA	
	a Índice de Ocupação do Projeto	2
C	INTEGRALIZAÇÃO ECONÔMICA DO IMÓVEL	
	a Atividade Econômica / Tipo de Imóvel	2
D	EMPREGADOS E POSTOS DE TRABALHO	
	a Quantidade de Empegados Postos de Trabalho	5
E	ESTAGIÁRIOS E/OU JOVENS APRENDIZES	
	a Quantidade de Estagiários e/ou Jovens Aprendizes	1
F	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	
	a Projeção de Receitas	0,5
	b Projeção de Custos, Despesas e Investimentos	1
	c Projeção de Fluxo de Caixa	0,5
G	GERAÇÃO DE FATURAMENTO	
	a Demonstrativo de Faturamento	2
H	CRONOGRAMA FÍSICO E QUADRO DE INVESTIMENTOS	
	a Apresentação de Planejamento por Etapas	0,5
	b Despesas Financeiras de cada etapa	0,5
	c Datas estimadas de início e encerramento das etapas	0,5
	d Prazos para início e conclusão das obras e início da atividade econômica	0,5
I	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS	
	a Quantidade de Projetos Sociais Contínuos	2
	Pontuação Total	20
	Aplicação da Fórmula 7.6.2 (Média Ponderada)	1,8333333
	Resultado Final da Média Ponderada	1,833333



PONTUAÇÃO

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CONÔMICA

7.4.2- Para as empresas com atividade econômica existente anteriormente em outro local e *enquadradas* como Empresas de Pequeno ou Médio Porte.

PROPONENTE: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA EPP

CNPJ:211
63888/00
0153

ITENS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	APRESENTAÇÃO JUSTIFICATIVA	
	a Influência da Localização no mercado	0,5
	b Atual Estado e Limitações Operacionais	0,5
	c Impactos e Resoluções das Limitações	0,5
	d Vantagens Econômicas e Sociais	0,5
B	ADEQUAÇÃO DO PROJETO À ÁREA	
	a Índice de Ocupação do Projeto	2
C	INTEGRALIZAÇÃO ECONÔMICA DO IMÓVEL	
	a Atividade Econômica / Tipo de Imóvel	2
D	EMPREGADOS E POSTOS DE TRABALHO	
	a Quantidade de Empregados Postos de Trabalho	4
E	ESTAGIÁRIOS E/OU JOVENS APRENDIZES	
	a Quantidade de Estagiários e/ou Jovens Aprendizes	4
F	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	
	a Projeção de Receitas	0,5
	b Projeção de Custos, Despesas e Investimentos	1
	c Projeção de Fluxo de Caixa	0,5
G	GERAÇÃO DE FATURAMENTO	
	a Demonstrativo de Faturamento	2
H	CRONOGRAMA FÍSICO E QUADRO DE INVESTIMENTOS	
	a Apresentação de Planejamento por Etapas	0,5
	b Despesas Financeiras de cada etapa	0,5
	c Datas estimadas de início e encerramento das etapas	0,5
	d Prazos para início e conclusão das obras e início da atividade econômica	0,5
I	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS	
	a Quantidade de Projetos Sociais Contínuos	2
	Pontuação Total	22
	Aplicação da Fórmula 7.6.2 (Média Ponderada)	1,9555556
	Resultado Final da Média Ponderada	1,955556